

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

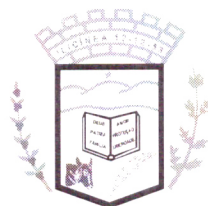
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

Devido à necessidade crítica de fornecer suporte técnico imediato e contínuo aos computadores alocados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), é imperativo assegurar a operacionalidade ininterrupta dos sistemas de informação utilizados nestas unidades. A rápida resolução de problemas técnicos é essencial para a manutenção da eficiência e da eficácia das operações nas UBS, onde o desempenho dos sistemas de informação impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

A implementação de um software de acesso remoto permite que a equipe de suporte técnico possa diagnosticar e corrigir falhas de maneira proativa e reativa, reduzindo significativamente o tempo de inatividade dos sistemas. Além disso, esse tipo de solução facilita a manutenção e a atualização dos sistemas de informação de forma centralizada e eficiente, sem a necessidade de deslocamento físico até cada UBS, otimizando recursos e tempo.

Com o objetivo de garantir que os serviços de suporte técnico atendam às demandas operacionais das UBS e mantenham o funcionamento pleno dos sistemas de informação, a aquisição de um software de acesso remoto compatível com até 60 estações de trabalho é fundamental. Este software deve oferecer segurança robusta, facilidade de uso, e compatibilidade com os aplicativos existentes, como o AnyDesk, garantindo a continuidade e a confiabilidade das operações de suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de Ferramentas de Acesso Remoto: Este recurso é crucial para garantir suporte técnico ágil e eficiente aos profissionais da atenção básica que utilizam diversos sistemas de informações no âmbito das políticas do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2.2. Impacto da Falta de Suporte Adequado: A ausência de um sistema eficiente de acesso remoto pode impossibilitar o suporte ágil em pronta demanda, e resultar em significativas interrupções nos serviços de saúde, ocasionando transtornos administrativos severos e comprometendo a qualidade do atendimento aos cidadãos. Portanto, é imprescindível iniciar um novo procedimento de contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços.

2.4. Justificativa para Aquisição: A aquisição deste software se justifica pela necessidade de assegurar que as atividades cotidianas das unidades de saúde e suas operações internas possam ser realizadas de forma eficiente e sem interrupções. O acesso remoto possibilita um suporte contínuo e em tempo real, essencial para a manutenção e operação dos sistemas de informação das políticas públicas de saúde.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Software de desktop para Acesso remoto para Windows Compatível com as estações clientes AnyDesk - Licença mínima de 12 meses com capacidade para o mínimo de 60 estações	1 UN	12 meses

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

4.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS
200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
205	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O objeto deverá ser entregue de forma digital em e-mail a ser indicado na autorização de fornecimento, ou no endereço da secretaria de saúde municipal de Ilícinia, na rua 02 de novembro, 96, centro ou em outro endereço indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 5.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar dúvidas e prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.
- 5.3. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 9.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CRISTIANE
BARBOSA
FERREIRA:07552413638
3638

Assinado de forma digital
por CRISTIANE BARBOSA
FERREIRA:07552413638
Dados: 2024.06.19
10:02:59 -03'00'

CRISTIANE BARBOSA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde